



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de TOCANTINS**, inscrita no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo **Prefeito Municipal o Sr SILAS FORTUNATO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº **382.509.776-53**, portador do RG nº **M996665**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Contratante, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022 – Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no Tribuna de Minas do dia 05/10/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação do processo nº 161/2022, e a empresa: **1) GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **27.927.653/0001-77**, estabelecida na Cidade de GOIANIA-GO, neste ato representada pelo Sr. **ED CARLOS SOARES**, inscrito no CPF nº **978.031.896-87**, residente e domiciliado na Cidade de CONTAGEM- MG doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- **Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para uso geral da Secretaria de Obras do Município de Tocantins-MG, conforme anexos I e V.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Nº Item	Código	Descrição	UN	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
1	85262382	ABRACADEIRA TIPO D DE ¾	UN	150	1,07	160,50	JANDRIGUES
2	85262381	ABRACADEIRA TIPO "D" DE 1 POLEGADA	UN	150	1,23	184,50	JANDRIGUES
3	85262383	APAGADOR SOBREPOR	UN	40	4,56	182,54	PLUZIE
4	85262384	AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT (110/220 E 220/110), POTÊNCIA 2000VA, FREQUÊNCIA 50/60HZ, BOBINA COM FIO DE COBRE, USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RESIDENCIAL, TENSÃO 110/220 VAC, APLICAÇÃO IMPRESSORA	UN	5	202,96	1.014,79	FORCELINE
5	85262531	BASE UNIVERSAL PARA RELÉ FOTOELÉTRICO OU ELETRÔNICO. POTÊNCIA (CARGA MÁX.) 1.000W RESISTIVA / 1.800VA INDUTIVA. RIGIDEZ DIELETRICA < 3.000V.	UN	100	5,26	526,31	TECNOLINSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

		COMPOSIÇÃO AÇO GALVANIZADO, TERMOPLÁSTICO, COBRE E LATÃO. MATERIAL TERMINAIS LATÃO ESTANHADO. FAIXA DE TEMPERATURA -10 A +80°C. NORMAS ABNT / NEMA / ANSI / NBR-5123.					
6	85262385	BOCAL DE LOUÇA.	UN	100	1,75	175,44	DECORLUX
7	85262415	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 3 FASE 1 NEUTRO DE 25MM	Metro	500	12,28	6.138,90	LAMESA
8	85262419	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE, CLASSE DE ENCORDAMENTO: 2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6,1 KV, DESIGNAÇÃO USUAL: TRIPLEX, APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO, ESTRUTURA: 2 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO BITOLA 25MM.	Metro	500	13,59	6.795,60	LAMESA
9	85262386	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	Metro	2000	1,05	2.094,80	ENERGY
10	85262387	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	Metro	2000	1,47	2.942,60	ENERGY
11	85262388	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	Metro	1000	2,58	2.576,90	ENERGY
12	85262389	CABO FLEXÍVEL DE 10 MM	Metro	500	6,61	3.304,30	ENERGY
13	85262390	CABO FLEXÍVEL DE 16 MM	Metro	500	10,40	5.199,55	ENERGY
14	85262509	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA – COBRE HEPR ST-2 – 0,6/1KV. SEÇÃO NOMINAL: 4X10MM². CONDUTOR: FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 ATÉ A SEÇÃO NOMINAL DE 6 MM² E CLASSE 5 A PARTIR DA SEÇÃO 10 MM² ATENDENDO A NORMA NBR NM 280; ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B); COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST2.	Metro	300	26,14	7.842,99	ENERGY
15	85262510	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA – COBRE HEPR ST-2 – 0,6/1KV. SEÇÃO NOMINAL: 4X25MM². CONDUTOR: FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 ATÉ A SEÇÃO NOMINAL DE 6 MM² E CLASSE 5 A PARTIR DA SEÇÃO 10 MM² ATENDENDO A NORMA NBR NM 280; ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B); COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST2.	Metro	300	71,57	21.471,54	CORFIO
16	85262511	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA – COBRE HEPR ST-2 – 0,6/1KV. SEÇÃO NOMINAL: 4X35MM². CONDUTOR: FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 ATÉ A SEÇÃO NOMINAL DE 6 MM² E CLASSE 5 A PARTIR DA SEÇÃO 10 MM² ATENDENDO A NORMA NBR	Metro	300	103,10	30.930,51	CORFIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

		NM 280; ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B);						
17	85262508	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA – COBRE HEPR ST-2 – 0,6/1KV. SEÇÃO NOMINAL: 4X6MM². CONDUTOR: FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 ATÉ A SEÇÃO NOMINAL DE 6 MM² E CLASSE 5 A PARTIR DA SEÇÃO 10 MM² ATENDENDO A NORMA NBR NM 280; ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B); COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST2.	Metro	300	15,44	4.630,98	ENERGY	
18	85262499	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 10MM² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR AZUL. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300	6,58	1.972,59	ENERGY	
19	85262498	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 10MM² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300	6,58	1.972,59	ENERGY	
20	85262501	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 25MM² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR AZUL. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300	16,22	4.865,40	ENERGY	
21	85262500	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 25MM² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS	Metro	300	16,22	4.865,40	ENERGY	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

		INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.						
22	85262504	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 35MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300	22,63	6.788,10	ENERGY	
23	85262502	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 50MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300	32,51	9.753,21	ENERGY	
24	85262506	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 70MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300	47,34	14.202,15	ENERGY	
25	85262417	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO 10 MM.	Metro	500	2,53	1.263,50	LAMESA	
26	85262418	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO 16 MM.	Metro	500	4,14	2.069,85	LAMESA	
27	85262420	CABO PARALELO 2 X 1,5 MM.	Metro	1000	2,14	2.136,30	ENERGY	
28	85262421	CABO PARALELO 2 X 2,50 MM.	Metro	1000	3,35	3.350,00	ENERGY	
29	85262422	CABO PARALELO 2 X 4,0 MM.	Metro	1000	5,25	5.245,30	ENERGY	
30	85262423	CABO PP 2X2,5	Metro	400	4,11	1.642,56	ENERGY	
31	85262424	CABO PP 2X6	Metro	400	8,09	3.235,28	ENERGY	
32	85262425	CABO PP 3X10MM	Metro	400	19,87	7.946,88	ENERGY	
33	85262426	CABO PP 3X16MM	Metro	400	28,20	11.281,92	ENERGY	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

34	85262427	CABO PP 3X4MM	Metro	400	8,29	3.315,08	ENERGY
35	85262428	CABO PP 3X6	Metro	400	11,76	4.704,96	ENERGY
36	85262429	CAIXA DE PVC 4X2	UN	300	1,20	360,00	ENERBRAS
37	85262431	CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA: 200 MM, PROFUNDIDADE: 230 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE, TIPO MEDIDOR: MONOFÁSICO	UN	20	81,71	1.634,10	TAF
38	85262433	CALHA DE 20W EXTERNA	UN	50	24,41	1.220,71	LUMEPETRO
39	85262434	CALHA DE 40W EXTERNA	UN	50	28,99	1.449,73	LUMEPETRO
40	85262437	CHUVEIRO ELÉTRICO 110 VOLTS 4400 WATS	UN	50	54,12	2.705,77	LORENZETTI
41	85262438	CONDUITE DE 1/2.	Metro	400	1,67	668,00	MANGUEPLAST
42	85262439	CONDUITE DE 3/4.	Metro	400	1,74	696,00	TUCANO
43	85262445	CORDA LUMINOSA EM LEDS, COR BRANCO FRIO, DECORATIVA, MANGUEIRA 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM.	Rolo	20	1.012,14	20.242,83	EURO AMÉRICA
44	85262446	CORDA LUMINOSA EM LEDS, COR BRANCO QUENTE, DECORATIVA, MANGUEIRA 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM.	Rolo	20	1.012,14	20.242,83	EURO AMÉRICA
45	85262447	CORDA LUMINOSA EM LEDS, COR VERDE, DECORATIVA, MANGUEIRA 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM.	Rolo	10	1.087,50	10.875,00	EURO AMÉRICA
46	85262448	CORDA LUMINOSA EM LEDS, COR VERMELHA, DECORATIVA, MANGUEIRA 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS	Rolo	15	1.087,50	16.312,50	EURO AMÉRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

		PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM.					
47	85262449	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO: 90°, MATERIAL: PVC ANTI-CHAMA, DIÂMETRO NOMINAL: 3,4 POL	UN	100	1,68	168,00	ELETROMAX
48	85262450	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO: 90°, MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR: PRETA, REFERÊNCIA: TIGRE 33.05.196.4, DIÂMETRO NOMINAL: 2 POL, TIPO FIXAÇÃO: ROSQUEADA	UN	50	5,83	291,50	ELETROMAX
49	85262451	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO: 90°, TIPO: ROSCÁVEL, MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, BITOLA: 2 1,2 POL, NORMAS TÉCNICAS: NBR 6150	UN	50	17,18	859,00	ELETROMAX
50	85262452	DISJUNTOR 1X20	UN	50	10,26	512,89	SOPRANO ASM
51	85262453	DISJUNTOR 2X20	UN	50	42,13	2.106,43	SOPRANO ASM
52	85262454	DISJUNTOR 2X25	UN	50	40,31	2.015,40	SOPRANO ASM
53	85262456	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	UN	50	27,91	1.395,70	SOPRANO ASM
54	85262457	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	UN	50	45,10	2.254,81	SOPRANO ASM
55	85262458	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UN	50	48,93	2.446,41	SOPRANO ASM
56	85262459	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	UN	50	59,33	2.966,37	SOPRANO ASM
57	85262460	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A	UN	50	42,17	2.108,50	SOPRANO ASM
58	23427	Disjuntor Trifásico 40A	Unid	20	21,40	427,93	SOPRANO ASM
59	85262455	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	UN	50	80,39	4.019,58	SOPRANO ASM
60	85262461	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	UN	50	8,87	443,48	SOPRANO ASM
61	85262462	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	UN	50	9,09	454,70	SOPRANO ASM
62	85262467	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO, TIPO PESADO, ENTRADAS LISAS, DIÂMETRO 3/4" X 3,00 M	UN	50	65,51	3.275,50	ELECON
63	85262465	ELETRODUTO DE 1/2 PVC	UN	400	7,64	3.056,00	ELETROMAX
64	85262464	ELETRODUTO DE 1" PVC	UN	400	14,11	5.644,00	ELETROMAX
65	85262466	ELETRODUTO DE 3/4 PVC	UN	400	9,53	3.812,00	ELETROMAX
66	85262468	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS REDE ENERGIA E TELEFONIA, FREQUÊNCIA: 60 HZ, NORMAS	UN	30	33,76	1.012,72	VOLTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

		TÉCNICAS: NOVO PADRÃO NBR 14136:2002, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COMPONENTES: DISPLAY CONTATOR SURTO ELÉTRICO; FUSÍVEL TÉRMICO P						
67	85262470	FITA AUTOFUSÃO 10 MTS	UN	50	11,40	570,25	TRAMONTINA	
68	85262469	FITA ISOLANTE 20MTS	UN	100	4,10	409,81	SOPRANO	
69	85262471	FOTO CÉLULA 110V	UN	100	13,85	1.384,89	TECNOLINSA	
70	85262473	GLOBO LEITOSO 17X28	UN	40	12,72	508,80	STILOPLAST	
71	85262474	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIO	UN	100	4,42	442,00	R. FABRIL	
72	85262476	HASTE COBREADA	UN	10	36,17	361,67	CENTRO HASTE	
73	85262533	HASTE DE ATERRAMENTO ALTA CAMADA. NÚCLEO EM AÇO-CARBONO (SAE 1010/1020) COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO. DIAMETRO NOMINAL 5/8". DIAMETRO REAL 14,30MM, COMPRIMENTO 2400MM. NORMAS ABNT NBR-13571 / UL-467.	UN	30	100,31	3.009,30	OLIVO	
74	85262477	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA EMBUTIR	UN	100	5,91	590,90	PLUZIE	
75	85262478	INTERRUPTOR 02 TECLAS + TOMADA EMBUTIR	UN	100	8,69	869,48	PLUZIE	
76	85262538	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES, 10A POR SEÇÃO, 250V	UN	30	8,58	257,37	PLUZIE	
77	85262536	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE 1 TECLA	UN	30	4,10	122,90	PLUZIE	
78	85262537	INTERRUPTOR EMBUTIR DE 2 TECLAS	UN	30	6,36	190,86	PLUZIE	
79	85262479	LAMPADA DE LED 15	UN	200	6,96	1.391,54	TASCHIBRA	
80	85262480	LAMPADA DE LED 20	UN	200	12,75	2.550,32	TASCHIBRA	
81	85262483	LÂMPADA LED - 15W, 6500K; LUZ BRANCA; BIVOLT; BULBO	UN	100	6,96	695,77	TASCHIBRA	
82	85262482	LÂMPADA LED - 40W 6500K; LUZ BRANCA; BIVOLT; BULBO.	UN	100	24,39	2.438,93	TASCHIBRA	
83	85262485	LÂMPADA TUBULAR LED - 10W, 10W; 60CM; BIVOLT; 6500K; LUZ BRANCA.	UN	100	12,78	1.277,65	EMPALUX	
84	85262484	LÂMPADA TUBULAR LED - 18W, T8; BIVOLT; 18W; 120 CM; 6500K, LUZ BRANCA	UN	100	13,61	1.360,78	AVANT	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

85	85262481	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W ROSCA E27	UN	40	23,25	930,02	GLIGHT
86	85262487	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 1,2 POL, NORMAS TÉCNICAS: NBR 6150, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	50	0,88	44,00	ELETROMAX
87	85262486	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 1 POL, COR: PRETA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 6150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ROSCA GÁS EM AMBAS AS EXTREMIDADES	UN	50	1,28	64,00	ELETROMAX
88	85262488	LUVA GALVANIZADA 1" 1/2 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: FERRO GALVANIZADO MALEÁVEL, TIPO: LUVA DE CONEXÃO, TIPO FIXAÇÃO: ROSQUEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCA BSP	UN	50	6,95	347,50	ELECON
89	85262489	QUADRO COM BARRA PARA 24 DISJUNTORES	UN	10	127,68	1.276,84	ENERBRAS
90	85262532	RELÉ FOTOELETRÔNICO BIVOLT, COM CONTATOS ACIONADOS ATRAVÉS DE UM RELÉ, CONTROLADO POR CÉLULA FOTO DE SILÍCIO. TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT 105 A 305VCA / 50-60 HZ. POTÊNCIA (CARGA MÁX.) 1.000W RESISTIVA / 1.800VA INDUTIVA. RIGIDEZ DIELETRICA < 3.000V IP-67. CONSUMO ABAIXO DE 0,3W EM 127V OU 0,5W EM 220V. CONTATO DE CARGA: NORMALMENTE FECHADO (NF), ABERTOS DURANTE O DIA (LÂMPADAS APAGADAS) E CONTATOS FECHADO A NOITE (LÂMPADAS ACESAS). FAIXA DE OPERAÇÃO: LIGA ~10 A 15 LUX / DESLIGA ~20 LUX. ACIONAMENTO: COM RETARDO DE +- 5 SEGUNDOS. SENSOR: FOTOTRANSISTOR (SENSOR DE SILÍCIO). MATERIAL CAPA: PC (POLICARBONATO) ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV. MATERIAL GAXETA VEDAÇÃO: PP ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV. MATERIAL TERMINAIS: LATÃO ESTANHADO. FAIXA DE TEMPERATURA: -10 À +80°C. CORES: TAMPA INFERIOR PRETA E CAPA DO RELÉ AZUL TRANSLÚCIDO SEM JANELAS. PESO: 70G A 75G. DIMENSÕES: D=80 X H=45 MM. NORMAS: ABNT / NEMA / ANSI / NBR-5123.	UN	100	21,99	2.198,76	DREIK
91	85262523	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 0,5MM².	UN	200	0,15	30,00	INTELLI
92	85262524	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 1,0MM².	UN	200	0,15	30,00	INTELLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

93	85262528	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 10MM².	UN	200	0,57	114,00	INTELLI
94	85262525	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 2,5MM².	UN	200	0,19	38,00	INTELLI
95	85262526	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 4MM².	UN	200	0,33	66,00	INTELLI
96	85262527	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 6MM².	UN	200	0,44	88,00	INTELLI
97	85262512	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 0,5MM².	UN	200	0,42	84,00	INTELLI
98	85262513	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 1,0MM².	UN	200	0,42	84,00	INTELLI
99	85262522	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 10MM².	UN	200	1,22	244,00	INTELLI
100	85262519	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 1,5MM².	UN	200	0,42	84,00	INTELLI
101	85262520	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 4MM².	UN	200	0,90	180,00	INTELLI
102	85262521	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 6MM².	UN	200	0,90	180,00	INTELLI
103	85262534	TOMADA 2P+T C/P 10ª	UN	150	3,97	595,73	PLUZIE
104	85262535	TOMADA 2P+T C/P 20ª	UN	20	4,05	80,97	PLUZIE
105	85262494	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR	UN	150	3,97	595,73	PLUZIE
106	85262497	TOMADA TOMADA 2P+T C/P 20ª	UN	150	4,05	607,29	PLUZIE
107	85262496	TOMADA TOMADA PLUG FÊMEA	UN	150	3,29	493,07	VOLTIM
108	85262495	TOMADA TOMADA PLUG MACHO	UN	150	3,56	533,55	VOLTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

Total: 329.884,86

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, e **demais legislações vigentes**, autorização para os fornecimentos a serem adquiridos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de realização do fornecimento do objeto do Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para realizar os fornecimentos.

3.5 – Os fornecimentos deverão estar de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de TOCANTINS não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7- A Prefeitura Municipal de TOCANTINS, não está obrigada a consumir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

3.8- Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que a mesma esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

3.9- Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos;

3.10- Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar –se –á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de TOCANTINS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1-As faturas, devidamente atestadas pela **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado serão pagas no 10º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos.**

4.2- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - **CND do INSS, FGTS;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

- 4.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 4.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **4.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 4.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** não servirá de motivo para que a **ADJUDICATÁRIA** suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 4.4** - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 4.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.6** - A **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **ADJUDICATÁRIA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 4.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
- 4.6.2** - Débito da **ADJUDICATÁRIA** com a **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 4.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **ADJUDUCATÁRIA** atenda à cláusula infringida;
- 4.6.4** - Obrigações da **ADJUDICATÁRIA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**;
- 4.6.5** - Paralisação do objeto por culpa da **ADJUDICATÁRIA**.
- 4.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 4.8** - Os preços constantes da Ata de registro de Preços admitem revisão nas formas contidas no art. 65, da Lei Federal 8.666/93.
- 4.9** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

5.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

5.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento) por dia** de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor dos produtos não entregues, até o máximo de **10 (dez) dias**, quando então incidirá em outras cominações legais.

5.1.3 - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado; recolhida no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** pela não execução parcial ou total do contrato.

5.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

5.2.1 - **Por 06 (seis) meses** – quando incidir em atraso na entrega dos produtos;

5.2.2 - **Por 01 (um) ano** – na entrega de produtos em desacordo com o exigido em contrato;

5.2.3 - Pelo o prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

5.3 - As sanções previstas nos subitens **5.1.** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **5.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

5.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de TOCANTINS, por meio da **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**, no qual poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

5.6 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de TOCANTINS, via **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**, em razão de sua ação procrastinatória.

5.7 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

5.7.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

5.7.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

5.7.3 - Apresentar documentação falsos exigida para o certame;

5.7.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

5.7.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

5.7.6 - Não mantiver a proposta;

5.7.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

5.7.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

5.8 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – DA CONTRATANTE:

a). Cumprir rigorosamente as condições e prazos de pagamentos;

b). Requisitar, por meio do Setor pertinente designado, responsável pela fiscalização o fornecimento dos materiais, por meio da respectiva requisição/autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

- c). Conferir o recebimento dos materiais, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- d). Proporcionar condições á licitante vencedora para que possa fornecer os produtos dentro das normas estabelecidas.
- e). Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- f). Solicitar a substituição dos materiais que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras/responsável e Departamento Responsável da fiscalização.
- g). Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- h). Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça ás exigências edilícias.

7.2-CONTRATADA:

- a) Cumprir dentro do prazo de vigência as obrigações assumidas;
- b) Substituir imediatamente, ás expensas, no total ou em parte, o objeto ora contratado, em que se verificarem quaisquer tipos de irregularidades, e/ou fora do padrão normal de fornecimento, contrariando as normas.
- c) A **CONTRATADA** neste ato assume perante a **CONTRATANTE**, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto contratado e por ela fornecido, venha causar devido á má qualidade dos mesmos;
- d) A **CONTRATADA** não poderá a título algum, ceder o objeto da presente Ata.
- e) Entregar o produto especificado na autorização de compras/nota de empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- f) Atender, de imediato, as solicitações relativas á substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado.
- g) Assumir inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou produtos decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- i) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata **no Diário Oficial do Município.**

8.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

8.2.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1) Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

9.1.1) A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

9.1.2) O recebimento definitivo dos produtos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.2) Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos;

9.3) Não será aceito entrega parcelada dos materiais descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar – se – á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de TOCANTINS.

9.4) Os produtos deverão estar em plena validade, observando – se os prazos indicados pelos fabricantes.

9.5) Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

10.1- Os produtos serão fornecidos, de acordo com as necessidades e conveniência do Departamento Requisitante, no prazo de **03(três) dias úteis** a contar da emissão da Nota Fiscal, ou Ordem de Fornecimento, o fornecimento será feita no local designado pelo Departamento, que fiscalizará e inspecionará os produtos fornecidos, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

10.2- A licitante vencedora deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo Servidor Responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados, devendo repor o material sem qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

10.3- Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca e modelo diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento de mercadorias, a ser firmado pelo Responsável.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRO – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

11.2 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

12.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

12.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

12.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

12.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

12.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.1.6 - Por razões de interesse público; devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

12.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

12.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente **Ata de Registro de Preços** e as autorizações de fornecimento que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 161/2022**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços; devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

13.3. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

13.4. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Prefeitura Municipal de TOCANTINS/MG, Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

000, Segunda-feira a Quinta-feira de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas. Sexta-feira de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 horas.

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído através de uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio – deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado

13.5– As eventuais solicitações deverão fazer –se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e ainda dos documentos fiscais que comprovem e /ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

13.6 Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Ubá/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.7. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial nº. 121/2022 – Processo Licitatório nº. 161/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Registro de Preço**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

TOCANTINS, 20 de outubro de 2022.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
CNPJ 27.927.653/0001-77

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Visto: _____

Leticia Victorio Medeiros

Departamento Jurídico

OAB/MG: 169927